



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – E-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 781/2018

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO DE IMÓVEL
PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DE TOCOS DO MOJI –
AMO TOCOS – E A REALIZAR
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MESMO
PARA A INSTALAÇÃO DE CRECHE
MUNICIPAL.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Tocos do Moji, MG, autorizado a, por intermédio seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal, celebrar contrato de comodato de imóvel pertencente à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TOCOS DO MOJI – AMO TOCOS, para uso pela Prefeitura Municipal, por seu órgão Departamento de Educação, com a finalidade de instalação e funcionamento da Creche Municipal visando ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar reforma, adequações e manutenções necessárias no imóvel pertencente à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TOCOS DO MOJI – AMO TOCOS, tendo em vista a celebração do contrato de comodato do imóvel autorizada pelo art. 1º desta Lei, com finalidade precípua de instalação e funcionamento da Creche Municipal para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria já contida no orçamento vigente de número 02.06.12 365 0003 2.100.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Tocos do Moji, MG, 3 de julho de 2018.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Silvana de Melo Silva
Diretora do Departamento de Administração